



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinte@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/24 - DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Cozinha Piloto na rede pública municipal de ensino de Paulicéia, cria função de confiança e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Paulicéia, a organização e funcionamento da Cozinha Piloto, órgão público vinculado à Coordenadoria Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Cozinha Piloto é o órgão responsável por desenvolver a alimentação escolar dos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, notadamente o armazenamento, preparo e distribuição, e a ele compete:

I - dirigir avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;

II - promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;

III - gerenciar os programas de educação alimentar e nutricional;

IV - executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família;

V - articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinte@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/24 - DE 03 DE JUNHO DE 2024.

VI - coordenar avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, no processo de aquisição de alimentos;

VII - orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento e transporte de alimentos, equipamentos e utensílios utilizados na unidade escolar;

VIII - zelar para que, na capacitação específica de merendeiras, sejam observadas as normas sanitária vigentes; e

IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º. O horário de funcionamento da Cozinha Piloto será das 06:00 h às 17:00 h.

Art. 4º. Para fins de supervisão, coordenação e chefia das atividades desenvolvidas pela Cozinha Piloto, fica criada, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, a função de confiança Supervisor da Cozinha Piloto.

§ 1º. A função de confiança prevista no *caput* somente poderá ser exercida por servidor público efetivo, o qual será designado pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria.

§ 2º. Enquanto estiver no exercício da função de confiança, de que trata o parágrafo anterior, o servidor público fará jus à percepção mensal de gratificação, a ser calculada sobre o salário base, correspondente entre 30% a 50% do valor deste salário, a qual não se incorporará, em hipótese alguma, aos seus vencimentos.

§ 3º. Os requisitos para investidura na função de que trata este artigo, bem como suas atribuições e jornada de trabalho, constam do Anexo Único desta Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinte@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/24 - DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETEDO PREFEITO MUNICIPAL.

Pauliceia/SP, 03 de junho de 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito do Município

Registrada em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinte@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/24 - DE 03 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

A que se refere o §3º do artigo 4º desta Lei

Estabelece requisitos para investidura, jornada de trabalho e define as correlatas atribuições da função de confiança prevista no art. 4º, desta Lei Complementar.

Função de Confiança	Supervisor da Cozinha Piloto	Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Requisitos/ Escolaridade	Ensino médio completo ou curso equivalente e titular de cargo efetivo		
Atribuições	<ul style="list-style-type: none">- coordenar as atividades de administração do sistema municipal de ensino em relação à alimentação escolar;- supervisionar a formulação de planos, projetos e programas relativos à área de alimentação;- chefiar e acompanhar os programas de alimentação, higiene e saúde das unidades escolares, inclusive sua logística de distribuição;- supervisionar o recebimento e conferência de insumos destinados ao preparo da merenda escolar;- coordenar a atuação em regime de colaboração com os demais setores, para solução dos problemas relacionados à sua área de atuação;- chefiar o controle de relatórios de receitas e despesas, subsidiando o Coordenador Municipal de Educação de informações atualizadas, para correta tomada de decisão;- supervisionar e coordenar a manutenção do controle de estoques, com registros da entrada e saída de materiais de consumo e bens duráveis;- assessorar o Coordenador Municipal de Educação e unidades escolares nos projetos e programas em parceria com o MEC e FNDE e outros órgãos; e- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		